

## LEI Nº 15.328

**EMENTA:** Altera normas relativas à correção monetária contidas no Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O § 2º do artigo 177 da Lei nº 14.361, de 21 de dezembro de 1981, passa a ser o § 3º, ficando os §§ 1º e 2º com a seguinte disposição:

«Art. 177 — ....

§ 1º — Excetuam-se do disposto no «caput» deste artigo os débitos relacionados com o Imposto Sobre Serviços — ISS e o Imposto Sobre Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos — IVVC, cuja atualização será efetuada diariamente até a data do recolhimento, constituído período inicial o dia do vencimento da obrigação.

§ 2º — A atualização monetária a que se refere este artigo far-se-á de acordo com os índices de variação nominal estabelecida na legislação federal».

Art. 2º — Os débitos de ISS e IVVC cujos vencimentos tenham ocorrido anteriormente à presente Lei serão atualizados, até a data de sua vigência, segundo o critério antes estabelecido, e a partir da mesma data, terão esta atualização efetuada de acordo com a alteração introduzida pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º — Os artigos 713, II e 181, § 2º, da Lei nº 14.361, de 21 de dezembro de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 173 — ....

II — O valor da dívida bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato».

«Art. 181 — ....

§ 2º — Os juros de mora serão calculados sobre o valor do tributo».

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 182 da Lei nº 14.361, de 21 de dezembro de 1981, e demais disposições em contrário.

Recife, 25 de janeiro de 1990.

a) Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti  
Prefeito

# DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVAS

## RETIFICAÇÕES

Lei n.º 15.328 de 25.01.90  
Publicada no DOCR de 30.01.90

Onde se lê:

...  
Art. 3.º — Os artigos 713, II e 181,

Lê-se:

...  
Art. 3.º — Os artigos 173, II e 181,

Portaria n.º 258 de 31.51.95  
Publicada no DOCR de 31.01. e 01.02.90

Onde se lê:

...  
José Mendonça Correa de Araújo, mat. n.º 11.503-0,

Lê-se:

...  
José Mendonça Correa de Araújo, mat. n.º 11.593-0,